

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA Nº 09.2014 ANEXO AO PEDIDO DE COMPRAS Nº 03/2014 - EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
GRUPO	12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de BOTIJÃO GÁS GLP, Capacidade: 13 kg, Apresentação: vazio para atender a EMATER-DF.
Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0008.000002-01

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Aquisição necessária para uso nas copas do escritório central e nas unidades de campo desta EMATER-DF.

3. VALOR ESTIMADO

- 3.1 O preço total da aquisição pactuados atingirá o valor máximo de **R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais)**.

4. PLANILHA DE CUSTOS:

Item	Quant	Especificação	KSA Distribuidora de Gás Ltda	Ferragens Líder Comércio e Serviços	Comercial Progresso Mat. Const. Ltda-Me	Cemaco - Comercio de Mat. Const. Ltda-Me	Valor Total (Menor Preço)
01	15un	Aquisição de BOTIJÃO GÁS GLP, Capacidade: 13 kg, Apresentação: vazio para atender a EMATER-DF. Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0008.000002-01	130,00	214,50	139,00	262,75	1.950,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Sem prejuízo das disposições previstas em lei compete à CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o contrato, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado, assumindo inteira responsabilidade pela condição dos mesmos;
- Providenciar, com pontualidade e responsabilidade, a entrega dos materiais de forma a não prejudicar o funcionamento da EMATER-DF;
- Efetuar a imediata substituição do objeto/equipamento ou acessório que apresentar defeitos, no prazo de 72h (setenta e duas horas) do recebimento da notificação emitida pela contratante. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.
- Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF, de modo a assegurar a boa qualidade dos materiais a serem entregues e em horário normal de expediente;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso

- haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;
- g. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767 de 16/02/2011);

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste Contrato, bem assim:

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- b. Colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos materiais;
- c. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e. Determinar providência que entender necessária, visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- f. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na licitação ou sua dispensa, bem como no Contrato ou no Empenho;
- g. Efetuar as compensações financeiras por eventuais atrasos no pagamento no percentual de 1% ao mês, não cabendo nenhum outro tipo de penalidade à EMATER-DF.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, e apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas das devidas Certidões Negativas: junto ao: INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal e Receita do Distrito Federal, e Tribunal Superior do Trabalho.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos do decreto 26.851/06 e atualizações, na Lei 8.666/93 e Decreto 5.450/2005.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 O local de entrega do material será no Almoxarifado do Ed. Sede da EMATER-DF, Parque Estação Biológica, Cep: 70.770-915 - Asa Norte – Brasília-DF;
- 8.2 A entrega do material deverá ser feita de uma única vez e em no máximo 10(dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Brasília, 26 de março de 2014.

HENRIQUE LOURENÇO PACHECO
Gerente de Material e Patrimônio

MAGNÓLIA RODRIGUES DA SILVA
Setor de Compras

À GEPRO,

Para informar sobre a disponibilidade do recurso orçamentário, a atividade ou projeto, o seu elemento de despesa e a fonte de recursos, por onde correrão os gastos para cobrir as despesas **no valor total de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais)**, como consta no Termo de Referência.

Brasília, de de 2014.

HENRIQUE LOURENÇO PACHECO

Gerente de Material e Patrimônio